



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 017

Reajusta as tarifas para o transporte Coletivo Urbano desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93, inciso X, da Lei Complementar nº 27 (Lei Orgânica dos Municípios), de 08 de janeiro de 1986,

CONSIDERANDO que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou Requerimento sob nº 8478/88, de 27.12.88, objetivando reajuste nas tarifas do transporte coletivo local;

CONSIDERANDO que a pretensão da empresa concessionária em alterar para Cz\$. 100,00 (cem cruzados) ultrapassa, em muito, a capacidade de suporte dos usuários, além de exceder os limites sugeridos pelo Pacto Social, para o corrente mês (25%);

CONSIDERANDO, ainda, a permanente vigilância desta Administração, no sentido de aqui virem praticadas as tarifas mais reduzidas, nos serviços de transporte coletivo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade, passam a vigorar com os seguintes valores:

a) Cz\$. 75,00 (setenta e cinco cruzados), para as tarifas normais, a partir de 08 de janeiro de 1989;

b) Desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor acima, para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 53 do Regulamento do Transporte Coletivo com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;


c) Gratuitamente, para cegos e paraplegicos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

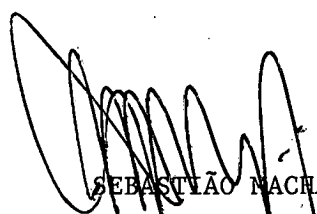
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de janeiro de 1989.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal.

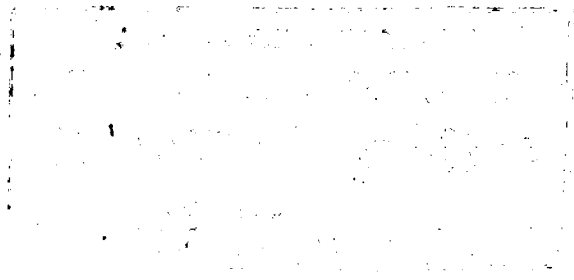


JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração



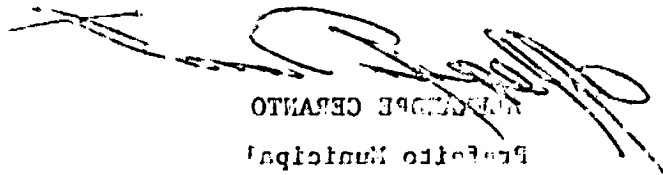
SEBASTIÃO MACHADO
Secretário de Serviços Públicos


jas.

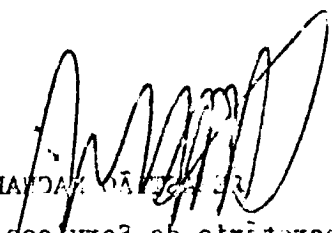


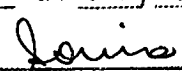
b) Parcela de R\$ 100,00 (cento reais) do valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) a partir de 23 de Fevereiro de 1989, com prazo de vencimento de 23 de Fevereiro de 1992, de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00.

c) Gratificação, para cada mês de prestação de serviços, de R\$ 100,00 (cento reais) a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) a partir de 23 de Fevereiro de 1989, com prazo de vencimento de 23 de Fevereiro de 1992, de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00; de R\$ 20.000,00.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


JOSÉ ANTONIO MACHADO
Secretário de Serviços Públicos

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 2.666 de 06/01/89

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS